

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO EXTRA Nº 092 – JUL/2022

CUITEGI/PB, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2022

Pág. 01



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 617, DE 04 DE JULHO DE 2022 (LDO)
Autoria: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SAUCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites de programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo:
 - a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
 1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
 2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
 3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
 4. De incentivo aos trabalhos rurais;
 5. De apoio aos programas de melhorias populares;
 6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
 7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
 8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
 - b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
 1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
 3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
 - c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
 1. Do desenvolvimento da agropecuária;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
 3. Do desenvolvimento da produção mineral.
 - d. Ações administrativas que objetivem:
 1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
 2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
- Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

- a. Na educação e cultura:
 1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
 2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
 3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
 4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
 5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
 6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
 7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
 8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
 9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
 10. Apoio a atividades e extensão universitária;
 11. Apoio a todas as projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

- b. Da saúde pública:
 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
 - c. De habitação e saneamento básico:
 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
 2. Construção e melhoria de casas populares.
 - d. De assistência social:
 1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante ampliação dos atuais programas;
 2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
 3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
 4. Estimular programas de assistência comunitária;
 5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
 6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
 7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
 8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- #### II. NA ÁREA ECONÔMICA:
- a. Agropecuária:
 1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
 2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



agricultores carentes;

3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo:

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

III NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a. Recursos hídricos:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

c. Energia:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços urbanos:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação às quais não poderá haver alteração na finalidade ou nomenclatura.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas.

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de julho de 2022;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até 15 de setembro de 2022;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2022;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2023, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisado, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionada, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentários, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimento à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida, o montante estimado para o exercício de 2022, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único: As despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocadas nos encargos gerado município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28 - Na estimativa do receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentário:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29 - O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata o art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo 1º - O controle de custos de que trata este Art. 29, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo 2º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 31 - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 32 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 33 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2023 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou às operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 37 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 38 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	0		0
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	8.900	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.900
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	22.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	22.800
Outros Passivos Contingentes	15.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.500
Assistências a epidemias	37.900		37.900
SUBTOTAL	85.100	SUBTOTAL	85.100

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	65.900	Contenção de despesas orçamentárias em investimentos.	65.900
Restrição de Tributos e Mair	5.900	Limitação de empenho	5.900
Discrepância de Projeções:	55.800	Contenção de despesas orçamentárias em investimentos.	55.800
Outros Riscos Fiscais	14.500	Abertura de créditos adicionais a partir da redação de dotação de despesas discricionárias	14.500
SUBTOTAL	142.100	SUBTOTAL	142.100
TOTAL	227.200	TOTAL	227.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4º, § 2, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS			II - METAS			Variação	
	Previsão em (a) 2021	% PIB	% RCL	Realizada em (b) 2021	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.046.721	0,304	100,000	23.928.225	0,316	100,335	881.504	3,82
Receitas Primárias (I)	22.788.385	0,301	98,879	23.845.553	0,315	99,969	1.057.168	4,64
Despesa Total	23.046.721	0,304	100,000	22.985.280	0,303	99,298	(81.461)	(0,35)
Despesa Primária (II)	22.639.409	0,289	99,233	22.608.701	0,299	94,603	(30.648)	(0,14)
Resultado Primário (III) = (I - II)	148.976	0,002	0,646	1.236.792	0,016	5,108	1.087.816	730,20
Resultado Nominal	401.944	0,005	1,744	2.675.085	0,035	11,220	2.273.141	565,69
Dívida Pública Consolidada	14.136.938	0,187	61,340	14.198.008	0,188	59,535	61.069	0,43
Dívida Consolidada Líquida	13.568.399	0,179	58,873	11.294.658	0,149	47,361	(2.273.741)	(16,76)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	25.186.939	23.928.225	(13,7)	28.226.309	10,35	31.948.000	10,89	31.960.367	3,06	32.523.778	3,00
Receitas Primárias (I)	25.149.245	23.845.553	(12,8)	27.992.729	9,96	30.747.908	10,89	31.908.342	2,96	32.548.899	2,53
Despesa Total	24.798.147	22.608.701	(9,1)	27.774.557	14,82	30.577.317	10,89	31.494.594	3,00	32.493.389	3,00
Despesa Primária (II)	23.909	22.608.701	(99,9)	27.833.053	10,32	29.661.671	10,54	30.748.070	10,20	31.421.149	10,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.760.456)	1.236.792	(44,8)	1.760.676	(16,4)	(114.763)	(0,36)	1.159.272	(10,2)	1.127.750	(9,8)
Resultado Nominal	14.538.982	14.105.006	(3,0)	13.776.438	(9,3)	13.360.006	(3,0)	12.929.558	(3,3)	12.498.289	(3,3)
Dívida Pública Consolidada	13.970.343	11.294.658	(18,5)	9.533.817	(17,4)	9.648.375	1,20	8.672.963	(10,1)	8.105.096	(6,5)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	29.637.934	25.979.773	(13,6)	28.226.309	10,35	29.881.446	10,00	29.862.608	3,00	29.882.371	3,00
Receitas Primárias (I)	29.580.266	25.490.897	(13,8)	27.992.729	9,36	29.593.838	10,00	29.584.206	2,96	29.603.745	2,96
Despesa Total	29.185.088	24.166.765	(17,2)	27.774.557	14,82	29.429.583	10,00	29.429.589	3,00	29.429.826	3,00
Despesa Primária (II)	422.699	1.337.231	(314,9)	1.861.863	(438,3)	1.861.863	(438,3)	1.861.863	(438,3)	1.861.863	(438,3)
Resultado Primário (III) = (I - II)	29.157.967	24.153.666	(17,2)	26.130.866	8,98	27.731.975	9,54	27.722.343	9,54	27.741.882	9,54
Resultado Nominal	15.568.639	12.858.135	(17,4)	11.914.575	(23,2)	11.508.143	(23,6)	10.867.695	(24,2)	10.341.426	(25,0)
Dívida Pública Consolidada	13.970.343	11.294.658	(18,5)	9.533.817	(23,2)	9.386.495	(24,2)	8.672.963	(26,5)	8.105.096	(27,5)
Dívida Consolidada Líquida	13.482.804	10.700.000	(19,2)	8.672.963	(35,4)	8.672.963	(35,4)	8.672.963	(35,4)	8.672.963	(35,4)

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2023			2024			2025			
	Valor Corrente (A)	Valor Constantes (B)	% PIB (C) x 100	Valor Corrente (D)	Valor Constantes (E)	% PIB (F) x 100	Valor Corrente (G)	Valor Constantes (H)	% PIB (I) x 100	
Receita Total	31.048.810	29.881.446	0,312	31.998.367	29.882.608	0,327	32.533.778	29.882.371	0,318	33.179
Receitas Primárias (I)	30.747.538	29.584.838	0,310	31.498.340	29.581.776	0,318	32.486.489	29.582.765	0,307	33.048
Despesa Total	30.577.317	29.426.583	0,317	31.494.594	29.428.639	0,318	32.429.389	29.428.826	0,306	33.125
Despesa Primária (II)	170.661	164.745	0,002	1.337.231	1.337.231	0,005	1.861.863	1.861.863	0,006	0,003
Resultado Primário (III) = (I - II)	(114.763)	(114.763)	(0,40)	1.001.109	1.001.109	3,25	1.623.624	1.623.624	5,40	(0,40)
Resultado Nominal	13.360.006	12.859.399	0,147	12.928.138	12.091.441	0,130	11.914.575	11.338.301	0,118	11,338
Dívida Pública Consolidada	9.648.375	9.266.403	0,106	8.672.963	8.103.994	0,087	8.105.096	7.323.788	0,076	35,64
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	(1.829.992)	100,00%	(4.450.716)	100,00%	1.836.295	100,00%
TOTAL	(1.829.992)	100%	(4.450.716)	100%	1.836.295	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	6.112.682	100,00%	6.273.234	100,00%	4.518.952	100,00%
TOTAL	6.112.682	100%	6.273.234	100%	4.518.952	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Invenientes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((a-b-d)/HIII)	2020 (h) = ((b-e-f)/III)	2019 (i) = ((c-f)/II)
VALOR (II)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	3.220.357,79	3.102.115,95	4.994.073,85
RECEITAS CORRENTES (I)	904.202,97	847.646,14	1.015.401,42
Receita de Contribuições dos Segurados	904.202,97	847.646,14	1.015.401,42
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.020.021,49	2.051.616,40	3.936.648,62
Civil	2.020.021,49	1.707.134,72	3.580.149,97
Ativo	2.020.021,49	1.707.134,72	3.580.149,97
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.020.021,49	2.051.616,40	3.936.648,62
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	344.281,68	356.496,65
Receita Patrimonial	180.983,67	89.462,98	23.891,49
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	89.462,98	23.891,49
Outras Receitas Patrimoniais	180.983,67	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	115.149,66	113.390,44	8.132,32
Compensação Previdenciária do RPPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	115.149,66	113.390,44	8.132,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	3.220.357,79	3.102.115,95	4.994.073,85
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	142.242,31	111.553,24	137.859,45
ADMINISTRAÇÃO (IV)	142.242,31	111.553,24	137.859,45
Despesas Correntes	142.242,31	111.553,24	137.859,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	2.228.823,96	2.226.726,33	2.690.332,99
Benefícios - Civil	2.228.823,96	2.226.726,33	2.690.332,99
Aposentadorias	1.993.882,23	2.268.455,10	2.427.076,42
Pensões	247.941,73	257.271,28	263.256,17
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2019	2020	2021
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV+V)	2.369.066,27	2.637.279,62	2.828.192,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	851.291,52	468.836,34	2.155.881,81
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	153.000,00	120.000,00	123.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2.326.326,31	2.716.656,98	4.676.125,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	373.424,27	453.789,45	233.517,62
Investimentos e Aplicações	1.953.102,04	2.262.799,45	4.643.098,22
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
2023

Table with columns: EVENTOS, Valor Previsto para 2023. Rows include: Aumento Permanente da Receita (0,00), (-) Transferência Constitucionais (0,00), (-) Transferências ao FUNDEB (0,00), Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) (0,00), Redução Permanente de Despesa (II) (0,00), Margem Bruta (III) = (I + II) (0,00), Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) (0,00), Novas DOCC (0,00), Novas DOCC geradas por PPP (0,00), Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) (0,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS
Ano Referência 2023

Table with columns: Descrição das Variáveis, 2023, 2024, 2025. Rows include: PIB (crescimento real %a.a.) (6,40, 6,11, 5,90), Inflação (IPCA acumulado - var. %) (3,00, 3,00, 3,00), Selic (fim de período - %a.a.) (7,13, 5,34, 5,37), Câmbio (fim de período - R\$/US\$) (5,10, 5,10, 5,20), Projeção do PIB do Estado (87.337.376, 92.673.690, 96.281.964).

II - Receita e Despesas Financeiras e IntraOrçamentária
As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações e as intraorçamentárias.
As Despesas Primárias correspondem ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.
Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

Table with columns: Receitas Financeiras, 2019, 2020, 2021 (Prevista, Realizada), 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include: Receitas Financeiras (51.398,91, 37.354,26, 298.336,00, 82.671,58, 273.580,00, 300.902,00, 322.025,32, 354.968,51), Despesas Financeiras (425.219,95, 396.452,01, 407.312,00, 358.499,00, 421.568,00, 403.725,00, 477.636,75, 491.965,85), Total das Despesas Financeiras (425.219,95, 396.452,01, 407.312,00, 358.499,00, 421.568,00, 403.725,00, 477.636,75, 491.965,85).

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

A tabela abaixo possui os valores realizados para os exercícios 2019 e 2020, previsto e realizado em 2021, previsto para 2022 e projetados para os exercícios 2023, 2024 e 2025.

Table with columns: Especificações, 2019, 2020, 2021 (Prevista, Realizada), 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include: Dívida Consolidada (I), DEDUÇÕES (II), Ativo Desperável, Haveres Financeiros, Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II), RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV), PASSIVOS RECONHECIDOS (V), Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V), Resultado Nominal (Abaixo da Linha), *DCL Período 2018: 9.039.892.

IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Nã tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III.

Table with columns: Especificações, 2019, 2020, 2021 (Realizada, Prevista, Realizada), 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include: Receita Total, Receitas Primárias (I), Despesas Totais, Despesas Primárias (II), Resultado Primário (III=I-II), Resultado Nominal (Acima da Linha), Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida, Resultado Nominal (Abaixo da Linha), Receita Corrente Líquida, Percentuais, Taxas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Correntes R\$ 1,00

Table with columns: Classificação Institucional Funcional Programática, Dotação Fixada. Rows include: 10.100 CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI, 01 031 2002 1001 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL (38.060,00), 01 031 2002 1002 AQUISIÇÃO E/OU TROCA DE VEÍCULOS,EQUIP.E MATERIAL PERM (44.000,00), 01 031 2002 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL (870.430,00), 01 031 2002 2002 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA CAMARA (153.960,00), 20.100 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 2001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE (5.933,00), 04 122 2001 1004 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS (5.933,00), 24 722 2001 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR COMUNICAÇÃO (3.560,00), 04 122 2001 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE (433.052,00), 24 722 2001 2004 MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO (84.162,00), 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 02 122 0002 1006 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS (268.747,00), 04 122 0002 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO (5.933,00), 04 122 0002 1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (115.500,00), 04 122 0002 2005 MANUTENÇÃO E COOR. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO (1.011.589,00), Total da Unidade: 532.649,00, Total da Unidade: 1.401.769,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04 123 0009 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP		228.886,00
04 123 0009 0002 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS		230.924,00
04 123 0009 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		154.686,00
04 123 0009 0005 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RPPS		342.232,00
04 123 0009 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS		11.867,00
04 123 0009 2006 MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DAS FINANÇAS		562.298,00
04 123 0009 2007 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS		179.841,00
04 123 0009 2009 REPASSE DE APORTES PREVIDENCIARIOS RPPS		42.779,00
99 999 0009 9001 RESERVA DE CONTINGENCIA		161.242,00
Total da Unidade:		1.914.755,00
20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20 608 0005 1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA		5.933,00
20 608 0005 1011 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO		23.734,00
20 608 0005 1012 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO		37.973,00
20 608 0005 1013 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO MALHADA		102.465,00
20 608 0005 2011 DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES E/OU INSUMOS AGRICOLAS		6.111,00
20 608 0005 2012 SERVIÇO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		245.985,00
Total da Unidade:		422.201,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
20.401 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20 608 0005 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		31.130,00
Total da Unidade:		31.130,00
20.500 SECRETARIA CONTROLE INTERNO		
04 124 0002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA		50.600,00
Total da Unidade:		50.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 361 0008 1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC. DE		157.692,00
12 361 0008 1015 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC.		250.922,00
12 361 0008 1038 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO		192.500,00
12 361 0008 2013 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR		250.949,00
12 361 0008 2014 COMPLEMENTAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS		56.925,00
12 361 0008 2015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		141.778,00
12 361 0008 2016 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		5.557.964,00
12 361 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		1.159.884,00
12 365 0008 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS CRECHES		52.557,00
12 361 0008 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE		176.178,00
12 367 0008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		47.669,00
13 392 0008 2021 APOIO INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE ATIV. ARTISTICA, CULTURA		313.420,00
13 392 0008 2022 DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÕES ARTISTICA E CULTURAL		9.167,00
12 361 0008 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE		4.156,00
12 366 0008 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA		40.946,00
12 361 0008 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMA DO FNDE		57.446,00
12 365 0008 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - COMPLEMENTO VAAT		1.166.000,00
Total da Unidade:		10.988.706,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 361 0008 2074 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO FUNDEB OUTROS		1.272.553,00
Total da Unidade:		10.988.706,00
20.700 SEC DE SERVIÇOS URBANOS		
15 451 0007 1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR URBANO		4.747,00
15 451 0007 1022 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA		89.630,00
15 451 0007 1039 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR URBANO		115.500,00
15 451 0007 2027 MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIV. DOS SERVIÇOS URBANOS		1.255.018,00
15 695 0007 2028 EXEC. DE PROJETOS VOLTADOS AO INCENTIVO DO TURISMO REGIONAL		22.770,00
Total da Unidade:		1.487.665,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II			Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Fixada
20.900	SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL		
20.910	FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL		
08.244.0010.1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.108,00
08.244.0010.1025	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.493,00
08.244.0010.1051	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		181.943,00
08.244.0010.1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		115.500,00
08.244.0010.1053	CONSTRUÇÃO REF. E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA		66.583,00
08.241.0010.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS		99.675,00
08.243.0010.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		162.517,00
08.244.0010.2051	DISTRIBUIÇÃO DE ENXOVAIS A GESTANTES CARENTE		22.281,00
08.244.0010.2052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PISCADOS		44.561,00
08.244.0010.2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		611.528,00
08.244.0010.2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL		153.504,00
08.244.0010.2055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		17.546,00
08.244.0010.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AS FAMILIAS EM RISCO SOCIAL		44.747,00
08.244.0010.2044	MANUT.DAS ATIVIDADES DO FMS		205.615,00
08.244.0010.2045	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO IGBDF		151.265,00
08.244.0010.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SERV DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV		222.882,00
08.244.0010.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVID DE ATENÇÃO INTEGRAL DA FAMÍLIA PAIF- CRAS		392.232,00
Total da Unidade:			3.146.221,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II			Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Fixada
20.900	SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL		
20.910	FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL		
08.244.0010.2048	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGD-SUAS		124.134,00
08.243.0010.2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		209.668,00
Total da Unidade:			2.855.722,00
21.000	SEC DE TRANSPORTES		
26.782.0006.1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TRANSPORTES		5.933,00
26.782.0006.1027	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS		125.236,00
26.782.0006.1040	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DE TRANSPORTES		115.500,00
26.782.0006.2037	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		106.391,00
26.782.0006.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		255.058,00
Total da Unidade:			588.118,00
21.100	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
27.813.0012.1028	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS		11.867,00
27.813.0012.1029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES ESPORTIVAS		105.321,00
27.812.0012.2040	DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÕES ESPORTIVAS		28.113,00
27.812.0012.2041	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO		256.255,00
Total da Unidade:			401.554,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II			Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Fixada
21.200	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0015.1030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		5.933,00
18.542.0015.2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		146.659,00
Total da Unidade:			152.592,00
21.500	SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA		
08.244.1002.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA		11.867,00
08.244.1002.2050	MANUTENÇÃO DAS ATRIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA		112.514,00
Total da Unidade:			124.381,00
20.100	GABINETE DO PREFEITO		
30.100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CUITEGI		
99.997.1005.0003	RESERVA LEGAL DO RPPS		135.960,00
04.123.1005.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO		236.666,00
09.272.1005.2052	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS A SEGURADOS		2.773.595,00
Total da Unidade:			3.146.221,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II			Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Fixada
40.000	SECRET.SAUDE E SANEAMENTO		
40.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0004.1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAUDE		274.785,00
10.301.0004.1036	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE/EUBS/ACADEMIA DE SAUDE		649.537,00
10.301.0004.1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE		154.000,00
10.301.0004.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTECOMUNITARIO - PAB/PACS		384.494,00
10.301.0004.2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB/FIXO		352.561,00
10.305.0004.2055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ECD - EPIDEMIOLOGIA/ENDEMIAS		155.515,00
10.305.0004.2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		72.705,00
10.301.0004.2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL -		235.038,00
10.301.0004.2058	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PAB/PSF		488.327,00
10.304.0004.2059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		38.487,00
10.301.0004.2060	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FMS		97.836,00
10.301.0004.2061	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.320,00
10.302.0004.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-BLM/AC		258.089,00
10.301.0004.2063	MANUT. DE ATIV. DOS NÚCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF		229.357,00
10.305.0004.2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ECD/PEVA		54.840,00
10.303.0004.2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		110.004,00
10.301.0004.2067	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE		1.578.833,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
40.000 SECRET.SAUDE E SANEAMENTO	
40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2068 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	522.903,00
10.301.0004.2070 AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19	188.765,00
Total da Unidade:	5.924.296,00
Total Geral:	31.848.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.100 CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI	
01.031.2002.1001 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	33.000
4.4.90.51 1500.0300 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000
Total do Projeto:	
01.031.2002.1002 AQUISIÇÃO E/OU TROCA DE VEÍCULOS,EQUIPE MATERIAL PERM	41.000
4.4.90.52 1500.0300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000
Total do Projeto:	
Total da Unidade:	77.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.100 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	5.933
4.4.90.52 1500.0003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.933
Total do Projeto:	
04.122.2001.1004 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	5.933
4.4.90.51 1500.0003 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.933
Total do Projeto:	
24.722.2001.1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR COMUNICAÇÃO	3.560
4.4.90.52 1500.0003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.560
Total do Projeto:	
Total da Unidade:	15.426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.122.0002.1006 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	4.747
4.4.90.51 1500.0003 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000
4.4.90.61 1700.0003 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	110.000
4.4.90.61 1701.0003 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	110.000
Total do Projeto:	268.747
04.122.0002.1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	5.933
4.4.90.52 1500.0003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.933
Total do Projeto:	
04.122.0002.1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38.500
4.4.90.51 1700.0003 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.500
4.4.90.52 1500.0003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52 1701.0003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
Total do Projeto:	115.500
Total da Unidade:	390.180

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.123.0009.0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA			
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		115.381	6.112
4.6.90.77 1500.0000 PRINCIPAL DOBRIGO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO			
Total da Operação Especial:		121.493	
04.123.0009.0005 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RPPS			
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		255.281	86.951
4.6.90.71 1501.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			
Total da Operação Especial:		342.232	
04.123.0009.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.867	
Total do Projeto:		11.867	
Total da Unidade:		475.592	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
20.608.0005.1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.933	
Total do Projeto:		5.933	
20.608.0005.1011 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.567	
4.4.90.51 1201.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500	
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.867	
Total do Projeto:		23.734	
20.608.0005.1012 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.306	
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.667	
Total do Projeto:		37.973	
20.608.0005.1013 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO MALHADA			
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		102.465	
Total do Projeto:		102.465	
Total da Unidade:		170.105	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
20.401 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.608.0005.2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.300
Total da Atividade:			3.300
Total da Unidade:			3.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12.361.0008.1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC. DE			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			36.432
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.047
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.241
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			45.540
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			36.432
Total do Projeto:			157.692
12.361.0008.1015 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC.			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			36.432
4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			47.817
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			70.387
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			28.163
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			28.463
4.4.90.61 1540.0000 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			39.160
Total do Projeto:			250.922
12.361.0008.1038 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.500
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.500
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.500
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.500
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.500
Total do Projeto:			192.500
12.365.0008.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - COMPLEMENTO VAAT			
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			181.500
Total da Atividade:			181.500
Total da Unidade:			782.614

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
20.700 SEC DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.0007.1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR URBANO			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.747	
	Total do Projeto:	4.747	
15.451.0007.1022 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.865	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		17.865	
4.4.90.61 1700.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		24.750	
4.4.90.61 1700.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		29.150	
	Total do Projeto:	89.630	
15.451.0007.1059 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR URBANO			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.500	
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.500	
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.500	
	Total do Projeto:	115.500	
	Total da Unidade:	209.877	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
21.000 SEC DE TRANSPORTES			
26.782.0006.1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TRANSPORTES			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.933
	Total do Projeto:		5.933
26.782.0006.1027 PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			34.155
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			31.233
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			39.848
	Total do Projeto:		125.236
26.782.0006.1040 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DE TRANSPORTES			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.500
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.500
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.500
	Total do Projeto:		115.500
26.782.0006.2037 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
4.4.90.52 1751.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.780
	Total do Atividade:		18.780
	Total da Unidade:		257.449

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
20.900 SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL			
20.910 FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL			
08.244.0010.1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			9.108
	Total do Projeto:		9.108
08.244.0010.1025 CONSTRUÇÃO,REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.493
	Total do Projeto:		20.493
08.244.0010.1031 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.500
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			35.865
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.080
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			93.500
	Total do Projeto:		181.945
08.244.0010.1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.500
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.500
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.500
	Total do Projeto:		115.500
08.244.0010.1033 CONSTRUÇÃO REF. E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			11.880
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			25.850
4.4.90.51 1661.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			17.380
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			11.473
	Total do Projeto:		66.583
	Total da Unidade:		393.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
21.100 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
27.813.0012.1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			11.867
	Total do Projeto:		11.867
27.813.0012.1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES ESPORTIVAS			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			14.241
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			91.080
	Total do Projeto:		105.321
	Total da Unidade:		117.188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	Rs 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesa/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
21.200 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
18.542.0015.1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		5.933
4.4.90.52	1509.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.933
		Total do Projeto:	5.933
		Total da Unidade:	5.933

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	Rs 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesa/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
21.500 SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA			
08.244.1002.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA		11.867
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.867
		Total do Projeto:	11.867
		Total da Unidade:	11.867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	Rs 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesa/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
20.100 GABINETE DO PREFEITO			
30.100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CUITEGI			
04.123.1003.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO		5.500
4.4.90.52	1803.1111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
		Total da Atividade:	5.500
		Total da Unidade:	5.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	Rs 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesa/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
40.000 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO			
40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE		45.320
4.4.90.52	1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.070
4.4.90.52	1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		86.855
4.4.90.52	1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104.500
4.4.90.52	1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.720
		Total do Projeto:	274.785
10.301.0004.1036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE/IBS/ACADEMIA DE SAÚDE		112.734
4.4.90.51	1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.178
4.4.90.51	1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		178.745
4.4.90.51	1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.790
4.4.90.51	1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.800
4.4.90.61	1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		42.760
4.4.90.61	1600.0000 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		49.720
4.4.90.61	1631.0000 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		49.720
4.4.90.61	1633.0000 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		49.720
		Total do Projeto:	649.537
10.301.0004.1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE		38.500
4.4.90.52	1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.500
4.4.90.52	1630.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.500
4.4.90.52	1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.500
4.4.90.52	1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.500
		Total do Projeto:	154.000
		Total da Unidade:	1.078.322
		Total Geral:	3.993.980



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO EXTRA Nº 092 – JUL/2022
CUITEGI/PB, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2022